



Câmara Municipal de Lisboa
Departamento de Sistemas de Informação

CONTRATO N.º nº23IN001321

N.º INTERNO: 23051760

“Aquisição de serviços de manutenção evolutiva e assistência técnica das soluções G/InterAqua e AQUAfield”

Na sequência do procedimento pré-contratual de Auste Direto n.º 21/A/2023, autorizado por despacho da Sr.ª Vereadora Joana Almeida, exarado em 25/07/2023 na informação n.º INF/46/DSI/CML/23, de 14/06/2023, por delegação de competências, nos termos do Anexo I do Despacho n.º229/P/2022, publicado no 2.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1505, de 22/12/2022, e no âmbito do qual foi emitida a decisão de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato, através do despacho da Sr.ª Vereadora Joana Almeida, de 31/10/2023, exarado na informação n.º INF/82/DSI/CML/23, de 25/10/2023, no uso da competências delegadas e subdelegadas através do supra referido Despacho;.

É CELEBRADO E RECIPROCAMENTE ACEITE O PRESENTE CONTRATO ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE – O Município de Lisboa, com sede nos Paços do Concelho, sitos na Praça do Município, em Lisboa, pessoa coletiva n.º 500051070, neste ato representado pela Senhora Vereadora Eng.ª Maria Joana Coruche de Castro e Almeida, com domicílio profissional em Campo Grande, 25, 1749-099 Lisboa, de harmonia com a por delegação de competências, nos termos do Anexo I do Despacho n.º229/P/2022, publicado no 2.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1505, de 22/12/2022.

E

SEGUNDO OUTORGANTE – AQUASIS – Sistemas de Informação S.A, NIPC: 502 539 909, com sede na Quinta da Fonte Office Park, Edifício Q54 D, José Piso 2, 2770-203, Paço de Arcos, conforme certidão permanente com o código de acesso ~~XXXXXXXXXX~~, válida ~~XXXXXX~~, neste ato representado por José António Andrade Pestana, com o Cartão de Cidadão (~~XXXXXXXXXX~~) na Margarida Natividade Ferreira

CONTRATO N.º 23IN001321



Câmara Municipal de Lisboa
Departamento de Sistemas de Informação

Cardeira, com o Cartão de Cidadão ~~VANU~~ e Marco Bruno Palma Oliveira Santos, com o Cartão de Cidadão ~~VANU~~, na qualidade de Administradores, com poderes bastantes para o efeito.-----

E QUE SE REGE PELAS SEGUINTE CLÁUSULAS: -----

Cláusula 1.ª - Objeto

O presente contrato tem por objeto a “**Aquisição de serviços de manutenção evolutiva e assistência técnica das soluções G/InterAqua e AQUAfield**”, nos termos das cláusulas contantes do caderno encargos do procedimento acima identificado, que fazem parte integrante do presente contrato.

Cláusula 2.ª - Preço contratual

1. Pela prestação de serviços objeto deste contrato o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo até ao preço constante da proposta adjudicada, pelo valor 115.284,00 €, acrescido de IVA à taxa de 23%, no valor de 26.515,32 €, perfazendo o valor total de 141.799,32 €, e se encontra devidamente cabimentado no respetivo orçamento, com a classificação orçamental, conforme documento de cabimento n.º 5323002951 e documento de compromisso n.º **6423003728** sendo executado em tranche única, em Dezembro 2023, tendo a seguinte repartição plurianual do encargo:

2023	– 19.214,00 € + 4.419,22 € (IVA) = 23.633,22 €,
2024	– 38.428,00 € + 8.838,44 € (IVA) = 47.266,44 €
2025	– 38.428,00 € + 8.838,44 € (IVA) = 47.266,44 €
2026	- 19.214,00 € + 4.419,22 € (IVA) = 23.633,22 €
2. O preço referido no n.º 1 da presente cláusula inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
3. Não há lugar a revisão de preços durante a vigência do contrato.



Câmara Municipal de Lisboa
Departamento de Sistemas de Informação

Cláusula 3.ª – Prazo

O contrato terá início com a respetiva publicação no portal de compras públicas base.gov, nos termos do disposto no artigo 127.º e no n.º 1 do artigo 287.º, pelo seu prazo estimado de 33 meses, o seu termo a 31 de Julho de 2026, desde que não ocorra a sua denúncia por carta registada com aviso de receção, com uma antecedência de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula 4.ª – Local da prestação de serviços

Os serviços serão prestados nos termos previstos no Caderno de Encargos.

Cláusula 5.ª – Gestor do contrato

Nos termos e para os feitos previstos no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, foi designada como Gestora do Contrato, ~~U. U. U. U. U.~~, a desempenhar funções no Departamento de Saneamento e, em caso de falta ou impedimento desta, ~~U. U. U. U. U.~~, ambos a exercer funções no Departamento de Sistemas de Informação, com domicílio profissional na Câmara Municipal de Lisboa.

Cláusula 6.ª – Ajustamentos ao Contrato.

1. Nos termos do n.º 3 do artigo 98º do CCP, a forma de pagamento indicada na proposta adjudicada, será efetuada no início de cada ano, de acordo com os encargos referidos no n.º 1 da Cláusula 2ª do presente contrato, à exceção do ano de 2023, o qual, deverá ser pago em Dezembro de 2023.
2. Estes ajustamentos não implicam a violação parâmetros base fixados no caderno de encargos nem a dos aspetos da sua execução do contrato a celebrar, não submetidos à concorrência.

Cláusula 7.ª – Caução

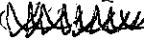
Nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, o Segundo Outorgante não prestou qualquer caução. A Entidade Adjudicante procederá à retenção de 10% (a título de garantia) dos valores dos pagamentos a efetuar por forma a garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações legais e contratuais, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 88.º do CCP. -----



Câmara Municipal de Lisboa
Departamento de Sistemas de Informação

O presente contrato é feito em suporte informático, para aposição de assinaturas eletrónicas, nos termos do artigo 94.º, n.º 1 do CCP, considerando-se datado e válido com a aposição da última assinatura digital.

FICAM ARQUIVADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NO ARTIGO 81.º DO CCP E NO NÚMERO 15 DO CONVITE: -----

- Cópia de Certidão permanente com o código de acesso , válida 
- Cópia da declaração emitida em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 81º do CCP, datada de 
- Cópia da declaração emitida,  pela Segurança Social, válida, que comprova a regularidade da situação contributiva do Segundo Outorgante perante a Segurança Social em Portugal;
- Cópia de certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Oeiras -1, , válida, que comprova a regularidade da situação tributária do Segundo Outorgante em Portugal;
- Cópia do Certificado do Registo Criminal do Segundo Outorgante, válido 
- Cópia dos Certificados dos Registos Criminais dos representantes legais da empresa que a seguir se discriminam:
- José António Andrade Pestana (válido ,
- Ana Margarida Natividade Ferreira Cardeira (válido ,
- Marco Bruno Palma Oliveira Santos (válido ,
- Comprovativo de registo de beneficiário efetivo

Assim o disseram e outorgaram. -----

O 1.º Outorgante

O 2.º Outorgante

Assinado por: **MARIA JOANA CORUCHE DE CASTRO E ALMEIDA**
Num. de Identificação 
Data: 2023.11.14 15:19:59+00'00'



CARTÃO DE CIDADÃO
• • • • •

**JOSÉ ANTÓNIO
ANDRADE
PESTANA**

Assinado de forma digital
por JOSÉ ANTÓNIO
ANDRADE PESTANA
Dados: 2023.11.10 17:29:13 Z

**ANA MARGARIDA
NATIVIDADE
FERREIRA
CARDEIRA**

Digitally signed by ANA MARGARIDA
NATIVIDADE FERREIRA CARDEIRA
DN: cn=PT, o=Cartão de Cidadão,
ou=Autenticação do Cidadão, ou=Cidadão
Português, sn=NATIVIDADE FERREIRA
CARDEIRA, givenName=ANA MARGARIDA,
serialNumber=, n=ANA
MARGARIDA NATIVIDADE FERREIRA
CARDEIRA
Date: 2023.11.10 17:47:04 Z

**MARCO BRUNO
PALMA OLIVEIRA
SANTOS**

Assinado de forma digital
por MARCO BRUNO
PALMA OLIVEIRA SANTOS
Dados: 2023.11.10
18:10:48 Z

CONTRATO N.º **23IN001321**